



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.848/2024-PMM

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O FESTIVAL MUNICIPAL DO HIP HOP NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Hip Hop no Município de Macapá, a ser comemorada, anualmente, entre o dia 17 a 20 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Hip Hop tem por objetivos:

- I - Promover e valorizar a cultura hip hop;
- II - Realizar de palestras, debates e oficinas culturais, voltadas para a formação de novos participantes;
- III - Promover de atividades para o fortalecimento do movimento hip-hop no Município de Macapá;
- IV - Criar oportunidades de emprego e geração de renda;
- V - Promover a cultura e a educação;
- VI - Incentivar a prática de esporte e lazer;
- VII - Promover ações de combate à violência e às drogas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Hip Hop, o Poder Executivo promoverá o Festival Municipal do Hip Hop, evento destinado à apresentação, divulgação e valorização dos artistas e grupos locais e regionais ligados à cultura hip hop.

Art. 4º O Festival Municipal do Hip Hop incluirá, entre outras atividades:

- I - Shows e apresentações de rap;
- II - Competições e demonstrações de breakdance;
- II - Exposições de grafite e arte urbana;
- IV - Performances de DJs;





**MUNICIPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

V - Oficinas, workshops e palestras sobre temas relacionados à cultura hip hop.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e coletivos culturais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 25 de Outubro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 097/2024-CMM
Autor: Ver. Claudiomar Rosa.

Nº PROC.: 02863 - PLO 097/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006220 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 92016118A3661752406F40A0303E92E9

